



Diário Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

---

ANO ALHANDRA ESTADO DA PARAÍBA, EM 11 DE JUNHO DE 2007 Nº

---

ATO DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 378/2007, de 11 de junho de 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito no Especial no Valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ .64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para fazer face ás despesas de gestão e operacionalização do PBF – Programa Bolsa Família do Ministério do Desenvolvimento Social e do Combate á Fome, em especial ao IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

|  |               |
|--|---------------|
| 0208 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.                           |               |
| 082442002.2041 – OPERACIONALIZAÇÃO E MANUT. DO IGD/BOLSA FAMILIA |               |
| 3190040000 – Contrat. Por Tempo Determinado.....                 | R\$ 10.000,00 |
| 3390309900 – Outros Materiais de Consumo.....                    | R\$ 10.000,00 |
| 3390369900 – Outros Serv.Terceiros P.Física.....                 | R\$ 15.000,00 |
| 3390399900 – Outros Serv. Terceiros P.Jurídica.....              | R\$ 15.000,00 |
| 4490520000 – Equip. e Material Permanente.....                   | R\$ 14.000,00 |
| <br>TOTAL.....   | R\$ 64.000,00 |

Art. 2º - Para Cobertura do credito de que se trata o artigo anterior, Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.



Diário Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975**

---

**ANO ALHANDRA ESTADO DA PARAÍBA, EM 11 DE JUNHO DE 2007 Nº**

---

**ATO DO PODER EXECUTIVO**

Cont...

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito municipal de Alhandra, em 11 de junho de 2007



(Renato Mendes Leite)  
(Prefeito)